

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FORMIGA DOS SANTOS	16/03/2026 11:25 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2026	002749-43.2026.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motobombas, conforme especificações técnicas, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, com o objetivo de promover o abastecimento de água das unidades administrativas e forenses do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB).

1.1.1. Relação dos itens com suas respectivas especificações:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO MONOFÁSICO com as seguintes características mínimas: Potência: 3CV Estágio: 1 Frequência: 60 HZ Tensão: 220V Fases: monofásico Sucção (Entrada): 1" a 1 1/2" Recalque (Saída): 1" a 1 1/2" Altura máxima de sucção: 8,0 m.c.a Motor: rotação mínima 3.460 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção : IP-21 Bocais: roscados Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	332134	und	4	3.093,28	12.373,12

TOTAL						12.373,12
-------	--	--	--	--	--	-----------

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO TRIFÁSICO com as seguintes características mínimas: Potência: 3CV Estágio: 1 Frequência: 60 HZ Tensão: 380V Fases: trifásico Sucção (Entrada): 1" a 1 1/2" Recalque (Saída): 1" a 1 1/2" Altura máxima de sucção: 8,0 m.c.a Motor: rotação mínima 3.460 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção : IP-21 Bocais: roscados Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	614115	und	12	3.225,91	38.710,92
TOTAL						38.710,92

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	MOTOBOMBA SUBMERSA com as seguintes características mínimas: Potência: 3CV Tipo: palito/caneta Estágios: mínimo 4 Frequência: 60 HZ Tensão: 380v Fases: trifásico Recalque: 1" a 1 1/2" Motor: rotação mínima 3.500 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção : IP-68 Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, Leão, Ebara, similar ou superior.	606387	und	12	5.341.52	64.098,24
TOTAL						64.098,24

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO com as seguintes características mínimas: Potência: 3CV Tipo: horizontal Frequência: 60 HZ Tensão: 380V Fases: trifásico Estágios: mínimo 2 Sucção (Entrada): 1" a 1 1/2" Recalque (Saída): 1" a 1 1/2" Altura máxima de sucção: 8,0 m.c.a Motor: rotação mínima 3.500 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção : IP-21 Bocais: roscados Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	614316	und	4	4.999,65	19.998,60
TOTAL						19.998,60

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO com as seguintes características mínimas: Potência: 7,5CV Frequência: 60 HZ Tensão: 380V Fases: trifásico Estágios: 1 Sucção (Entrada): 2" Recalque (Saída): 1 1/2" Altura máxima de sucção: 8,0 m.c.a Motor: rotação mínima 3.500 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção : IP-55 Bocais: roscados Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	614327	und	4	7.510,63	30.042,52
TOTAL						30.042,52

--	--

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO com as seguintes características mínimas: Potência: 10CV Tipo: horizontal Frequência: 60 HZ Tensão: 380V Fases: trifásico Estágios: mínimo 3 Sucção (Entrada): 1 1/2" Recalque (Saída): 1 1/2" Altura máxima de sucção: 8,0 m.c.a Motor: rotação mínima 3.500 rpm (2 Polos) Rotor: fechado Grau mínimo de proteção: IP-55 Bocais: roscados Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	607700	und	4	11.550,90	46.203,60
TOTAL						46.203,60

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL com as seguintes características mínimas: Potência: 3CV Frequência: 60 HZ Tensão: 380V Fases: trifásico Recalque (Saída): 2" Ø Sólido mínimo: 20 mm Motor: rotação mínima 3.500 rpm (2 Polos) Rotor: semiaberto Grau mínimo de proteção: IP-68 Bocal: roscado Garantia: mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo do TJPB. Marcas de referência: Weg, Schneider, Dancor, Famac, Thebe, similar ou superior.	615597	und	8	5.883,33	47.066,64
TOTAL						47.066,64

- 1.2. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R\$ 258.493,64 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
- 1.3. O quantitativo será distribuído da seguinte forma: 70% para o primeiro grau e 30% para o segundo grau.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja vantajoso à Administração e conforme os limites legais.
- 1.6. Durante esse período, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) poderá formalizar contratações decorrentes da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo a flexibilidade e a eficiência necessárias para o atendimento das necessidades institucionais.
- 1.7. A contratada deverá assinar o contrato/ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, por meio de e-mail enviado pelo sistema SGC(Sistema de Gestão de Contratos) ou por outro canal oficial que venha a substituí-lo.
- 1.8. A vigência de cada contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, será definida conforme regras nele estabelecidas, sendo condicionado o início dos efeitos financeiros à efetiva entrega dos equipamentos e à aceitação formal pelo TJPB. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.
- 1.10. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Esta aquisição tem por objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais permanentes(motobombas) com vistas a equipar adequadamente as unidades deste Poder Judiciário, considerando a necessidade de utilização nas cisternas/poços a fim de assegurar o abastecimento das caixas d'água, sendo de suma importância uma vez que se trata de material imprescindível ao bom funcionamento das unidades institucionais, primando pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Nesse sentido, destacamos a real necessidade do funcionamento das motobombas, para que o trajeto da água entre a cisterna e a caixa d'água seja realizado, pois, nas regiões que serão contempladas, não há o abastecimento diário

por parte da companhia de água e esgoto, ocorrendo falta de água em alguns dias da semana, comprometendo sobremaneira os serviços de limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, banheiros e espaços comuns, bem como na jardinagem.

2.2. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.2.1. O objeto deste TR está previsto no Plano de Contratações Anuais do Tribunal de Justiça da Paraíba - PCA 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme dados abaixo, bem como está alinhado ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPB, conforme Resolução nº 35/2020 do TJPB.

2.2.2. Dados do PNCP:

Id do item: **86**

Classe / Grupo: **1325 - BOMBAS**

Identificador da Futura Contratação: **926222-17/2026**

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de motobombas, que serão destinadas às unidades administrativas e forenses do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), conforme planejamento interno e levantamento de demandas reprimidas, objetivando garantir a continuidade da prestação jurisdicional, com base nos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

3.2. Importa dizer que a não aquisição dos equipamentos trará dificuldades ou mesmo impossibilidade de prestação de serviço nos setores demandantes, devido à essencialidade assumida pelos equipamentos.

3.3. A solução visa à substituição progressiva de equipamentos obsoletos e à aquisição de novos aparelhos.

Ciclo de Vida e Sustentabilidade

3.4. A contratação observará o ciclo de vida completo dos equipamentos, com atenção aos seguintes aspectos:

3.5. Vida útil estimada de 5 anos a 10 anos, com operação eficiente desde que observada a manutenção periódica prevista pelos fabricantes.

3.6. Garantia contratual mínima de 12 meses para todos os itens, incluindo a garantia legal de 90 dias nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. Requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme Resolução CNJ nº 400/2021.

3.8. Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ser descartados conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), respeitando o correto encaminhamento a empresas especializadas para desmonte, reaproveitamento e reciclagem de materiais, reduzindo o passivo ambiental da Administração.

Logística, Instalação e Manutenção

3.9. A presente contratação não prevê a instalação dos equipamentos adquiridos, uma vez que o TJPB já possui contratos vigentes com empresas especializadas para os serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva e preventiva.

A contratação incluirá, no entanto:

3.10. Fornecimento e entrega dos equipamentos, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração.

3.11. Transporte, carga e descarga dos equipamentos.

3.12. Garantia e assistência técnica dos produtos no período de garantia, assegurando o funcionamento pleno dos itens, conforme especificações do fabricante.

3.15. Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado do Tribunal de Justiça, localizado no Complexo Judicial de Mangabeira, cujo endereço situa-se na Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. 171, Loteamento Projeto Mariz - 3ª Etapa, s/n.º, Bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-311.

3.16. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 12h (nas sextas-feiras), mediante agendamento prévio pelos telefones: (83)3219-6490 / 83 99631-9370.

3.17. As ordens de fornecimento deverão ser emitidas com quantidades mínimas de 25% por item.

Natureza do Objeto e Padronização

3.17. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva, padronizada e comparável, sem necessidade de desenvolvimento ou customização.

3.18. Todos os produtos deverão apresentar:

- Certificação de Eficiência Energética do INMETRO (Selo Procel);
- Conformidade com normas técnicas da ABNT e resoluções do CONAMA;
- Padrões reconhecidos de consumo energético e desempenho.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação proposta exige o atendimento a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, ambientais e regulatórios, a fim de garantir que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes, as necessidades operacionais do TJPB e os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

4.2. Requisitos Técnicos Gerais

4.2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

4.2.1.1. Eficiência energética mínima “A”, conforme o novo modelo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando houver disponibilidade para a potência e tipo exigidos; ou apresentar o Selo PROCEL emitido pela Eletrobras e/ou certificado INMETRO equivalente. Na ausência de modelo com faixa "A" disponível para certa potência/tipo, admitir-se-á modelo com melhor eficiência energética, garantindo a conformidade dos equipamentos com os padrões brasileiros de desempenho, segurança e consumo;

4.2.1.2. Tensão elétrica 220V, monofásica, e 380V, trifásica, de modo a garantir compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades do TJPB;

4.2.1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados após 01/01/2024, e acompanhados de nota fiscal, manuais técnicos em português e certificados de garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3. Requisitos Funcionais e Operacionais

4.3.1. Os equipamentos deverão permitir operação contínua, devendo ainda possuir:

- **Capacidade de vazão e pressão eficiente** → as motobombas deverão proporcionar elevação e vazão de água rápidas e consistentes, adequando-se às características da tubulação e à demanda hidráulica do sistema;
- **Altura máxima de sucção de 8,0 m.c.a.** → os equipamentos deverão garantir capacidade de sucção eficiente até 8,0 metros de coluna d'água, assegurando operação confiável em instalações onde o desnível entre a bomba e o espelho d'água exija esse limite de sucção, sem comprometer o desempenho hidráulico ou causar cavitação;
- **Frequência de operação de 60 Hz** → os motores deverão operar em frequência nominal de 60 Hz, compatível com o sistema elétrico nacional, garantindo sincronismo com a rede de alimentação, estabilidade no funcionamento contínuo e conformidade com as normas técnicas aplicáveis de eficiência e segurança elétrica;
- **Motores com 2 Pólos** → os motores deverão possuir configuração de 2 pólos, assegurando rotações adequadas para aplicações que demandem alta eficiência hidráulica, menor tempo de resposta no acionamento e desempenho energético otimizado, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60034 e regulamentos de eficiência energética do INMETRO;
- **Rotores fechados** → as motobombas deverão ser equipadas com rotores do tipo fechado, garantindo maior eficiência hidráulica, menor risco de recirculação interna, maior durabilidade frente a desgastes e adequação para sistemas de bombeamento que exijam operação contínua e estável.
- **Rotores Semiabertos** → as motobombas deverão ser equipadas com rotores do tipo semiaberto, garantindo maior resistência à abrasão e ao entupimento, tolerância superior à passagem de sólidos em suspensão, facilidade de limpeza e manutenção, e adequação para sistemas de bombeamento que operem com fluidos carregados de partículas abrasivas, lamas ou detritos fibrosos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.5. A fim de assegurar a confiabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos, a presente contratação estabelecerá as seguintes condições mínimas de garantia, reposição de peças e atendimento técnico:

Prazo de Garantia

4.6. Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7. Durante o procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar, declaração formal de responsabilidade pela garantia técnica dos produtos, assegurando a cobertura contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento e desempenho abaixo do especificado, durante todo o período de vigência da garantia.

Cobertura e Condições da Garantia

4.8. A garantia deverá contemplar a substituição ou o reparo integral de peças defeituosas, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), incluindo custos com mão de obra, transporte, deslocamento e insumos.

4.9. As peças de reposição utilizadas durante a garantia deverão ser novas, originais, de primeiro uso e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais dos equipamentos.

Prazos para Atendimento de Chamados

4.10. Após notificação formal da Administração, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar o conserto, substituição ou reparo integral dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos, a contar da data da retirada do item das dependências do TJPB pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada por escrito pela contratada e expressamente autorizada pelo TJPB, desde que a postergação não cause prejuízo ao funcionamento das atividades institucionais.

Localidade da Assistência Técnica

4.12. A contratada deverá garantir atendimento técnico presencial e tempestivo durante o período de garantia, por meio de assistência técnica autorizada localizada em João Pessoa/PB ou com estrutura operacional que assegure deslocamento e suporte técnico dentro do município, em prazo compatível com a criticidade dos equipamentos e as necessidades do TJPB, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.13. Em caso de defeito coberto pela garantia, ficará a cargo das Unidades, contempladas nesta contratação, a desinstalação do equipamento e o seu encaminhamento ao **Almoxarifado Central, localizado no Complexo Judicial de Mangabeira, na Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. 171, Loteamento Projeto Mariz - 3ª Etapa, s/n.º, Bairro de Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58059-311**, para que a empresa contratada possa recolhê-lo e proceder com o devido conserto ou substituição.

4.14. O serviço de assistência deverá ser prestado sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo retirada, transporte, substituição de peças, retorno dos equipamentos, deslocamento de técnicos e quaisquer despesas correlatas.

Requisitos Legais

4.14. A contratação deverá respeitar as seguintes normas:

4.14.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.14.2. Lei de Acesso à Informação – no 12.527/2011.

4.14.3. Ato da Presidência 61/2013 do TJPB, que disciplina o plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.14.4. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução no 32/2022.

4.14.5. Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.14.6. Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso;

4.14.7. Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

4.14.8. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

- 4.14.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6º Edição, Revista, Atualizada e Ampliada da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS.
- 4.14.10. Decreto nº 2.783/98, que dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO;
- 4.14.11. Resolução CONAMA nº 267, de 09/2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias controladas no Brasil, que Destroem a Camada de Ozônio – SDO's, especificadas nos Anexos A e B, do Protocolo de Montreal;
- 4.14.12. Art. 3º do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 4.14.13. ABNT NBR ISO 14024, que define os princípios e procedimentos para a rotulagem ambiental do Tipo I (selos ecológicos), não devendo restringir a competição, podendo admitir documentação equivalente (Declaração do fornecedor com comprovação técnica) ou certificações de sustentabilidade quando existirem.
- 4.14.14. Resolução CONAMA nº 452, de 2 de julho de 2012, que define limites de ruído para máquinas e equipamentos novos, incluindo motobombas, visando o controle da poluição sonora.
- 4.14.15. Inciso II, III, do Art 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 4.14.16. Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010;
- 4.14.17. Art. 225 da Constituição da República Federal do Brasil de 1998 subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Requisitos de Sustentabilidade

4.15. Em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, com o Plano de Logística Sustentável do TJPB (2023 /2024) e com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser observados:

- 4.15.1. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.
- 4.15.2. Priorizar a aquisição de equipamentos que possuam menor consumo energético e maior durabilidade.
- 4.15.3. Vedação à aquisição de produtos que contenham substâncias nocivas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd) ou cromo hexavalente (Cr(VI)), conforme diretrizes da Diretiva Europeia RoHS.
- 4.15.4. Embalagens deverão ser compactas, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com redução de uso de plástico.
- 4.15.5. Equipamentos deverão permitir descarte ambientalmente responsável ao final da vida útil, de modo a atender às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2023, que disciplina o desfazimento de bens móveis no TJPB.
- 4.15.6. O licitante deverá apresentar declaração formal que seus produtos não são oriundos de mão-de-obra infantil ou análoga à escrava, bem como são fabricados em estrita observância a legislação trabalhista em vigor.

Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.16. Nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, bem como fomentar a ampliação da eficiência das políticas públicas.

4.17. A presente contratação, por se tratar de aquisição de bens padronizados, de natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, justifica-se plenamente a adoção do tratamento diferenciado, tendo em vista:

4.17.1. A compatibilidade técnica do objeto com a capacidade de fornecimento de ME/EPP, que usualmente atuam nos segmentos de bombas e motobombas, inclusive como representantes de marcas reconhecidas no mercado nacional.

4.17.2. O parcelamento do objeto por item, o que permite que empresas de menor porte participem do certame apenas nos itens em que possuam capacidade técnica e logística, ampliando as possibilidades de participação e equilíbrio concorrencial.

4.17.3. A possibilidade de que essas empresas tenham acesso às vantagens previstas nos arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006, como preferência de contratação em caso de empate ficto, regularização fiscal posterior e subcontratação como cota de participação.

4.17.4. O alinhamento com as políticas públicas de estímulo ao crescimento de pequenos negócios e à geração de emprego e renda locais, com impactos positivos na cadeia econômica da Paraíba.

4.17.5. Nesse sentido, todos os itens serão destinados exclusivamente às empresas ME/EPP, tendo em vista que seus respectivos valores não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.17.6. Adicionalmente, ressalta-se que a aplicação desse tratamento não compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes nem a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

4.17.7. Dessa forma, a reserva de participação, o desempate ficto e os demais instrumentos legais de estímulo às ME/EPP serão observados integralmente, em conformidade com os normativos federais, as orientações do TCU e a regulamentação interna do TJPB.

Do consórcio

4.18. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Garantia da Contratação

4.19. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

Subcontratação

4.20. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.21. Não há necessidade de determinação de marca, nem apresentação de amostra, sendo admitidas todas as marcas que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência e demais documentos do procedimento licitatório em consonância com os princípios da isonomia, da

competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, porém, para fins de orientação e esclarecimento das especificações técnicas exigidas no item 1(Definição do objeto), indicamos algumas marcas como referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pela fiscalização técnica do contrato, através do Sistema de Gestão de Contratos do TJPB para o e-mail fornecido pela contratada, acompanhada da respectiva nota de empenho, tendo prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da solicitação, para confirmação de recebimento do e-mail.

5.1.4. No caso da contratada não informar o recebimento de e-mail no prazo indicado, a ordem de fornecimento será automaticamente considerada entregue.

5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, logo após a entrega, por servidor do Almoxarifado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, bem como com avarias ou defeitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor do Almoxarifado, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.8. Os produtos ofertados deverão possuir garantia de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à do recebimento definitivo do objeto, cuja declaração deverá ser anexada a proposta durante o procedimento licitatório.

5.1.9. Os equipamentos não serão instalados pela contratada, conforme informado no ETP. A instalação será realizada por empresas já contratadas pelo TJPB.

5.2. Condições de Entrega

5.1.2. As entregas deverão respeitar as seguintes condições:

5.1.2.1. A Contratada deverá efetuar o fornecimento do(s) materiais, objeto da aquisição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.2.. Local de entrega: Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça da Paraíba, situado à Rua José Roberto Araújo de Sousa, Quadra 171, Loteamento Antônio Mariz, 3ª Etapa, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58059-311.

5.1.2.3. Horário de recebimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, mediante agendamento prévio.

5.1.2.4. Contato para agendamento de entrega: (83) 3219-6490 / (83) 99631-9370 (WhatsApp).

5.1.2.5. O transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acondicionados em embalagem individual adequada para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, acompanhado da nota fiscal correspondente, com indicação do item fornecido e unidade de destino (quando aplicável).

5.1.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus acessórios obrigatórios, suportes e kits de instalação, quando aplicável, manuais físicos e digitais, devidamente embalados e identificados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) **Gestão do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB, vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Obrigações do TJPB

6.12. São obrigações do TJPB:

- a) Expedir a Ordem de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do avençado;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor/comissão especialmente designado(a);
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

Obrigações do Fornecedor

6.15. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital licitatório (e seus anexos), e da sua Proposta, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- b) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 03(três) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

6.16. O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

6.17. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

a) A subcontratação do objeto licitado;

b) A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

Do reajuste

6.18. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.19. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

6.20. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência da Ata.

6.21. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a contratante deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

6.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

Liquidação e Pagamento:

7.8. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.8.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, Mês de competência do empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.8.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

7.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.10. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.10.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.13. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.16. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.17. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

8.2.1. Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.3. Qualificação Técnica

Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Declaração formal de responsabilidade pela garantia técnica dos produtos, garantindo a cobertura contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento e desempenho abaixo do especificado, durante todo o período de vigência da garantia, assegurando o atendimento técnico presencial e tempestivo, por meio de assistência técnica autorizada localizada em João Pessoa/PB ou com estrutura operacional que assegure deslocamento e suporte técnico dentro do município, em prazo compatível com a criticidade dos equipamentos e as necessidades do TJPB, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. Da amostra/Prova de Conceito

8.4.1. Não será necessária a amostra ou Prova de Conceito

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 258.493,64

9.1. O valor total estimado para a contratação foi determinado com base nos custos unitários levantados por meio de pesquisa no Banco de Preços, sendo o respectivo mapa de preços anexado a este Termo de Referência.

9.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32 a 35 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública(Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

9.3. Destaca-se que desse montante 70% é referente ao primeiro grau e 30% ao segundo grau, como segue:

Primeiro Grau: R\$ 180.945,55

Segundo Grau: R\$ 77.548,09

10. Adequação orçamentária

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não será necessário o estabelecimento prévio de dotação orçamentária para a totalidade dos itens registrados.

10.2. Nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços não implica em compromisso financeiro imediato por parte da Administração, uma vez que a contratação efetiva e a execução orçamentária ocorrerão de forma gradual, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Assim, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB, observando-se:

10.3.1. A indicação da dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação específica, mediante nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.3.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, nos termos do artigo 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIANA URQUIZA DE SA IAZABY LUBAMBO

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:25:19.

MARIA AUXILIADORA FERNANDES FORMIGA DOS SANTOS

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 10:57:32.